

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 247/2023

Ementa

Altera a Lei Complementar n° 236, de 29 de junho de 2022.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/02/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 24/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 236, de 29 de junho de 2022.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 349/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 236, de 29 de junho de 2022, passa a ter a seguinte descrição:

"Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de "Advogado Social" são as descritas abaixo:

I - Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. II..."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de fevereiro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 10/02/2023 11:20 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 10/02/2023 11:23

